

# ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

## Edital n.º 82

### DESDOBRAMENTO DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

*Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Almada* faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **COSTA DA CAPARICA** foi desdobrada em **12** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secção Voto	Local de funcionamento
<b>1</b>	Escola Básica 1.º Ciclo n.º 1 - Costa da Caparica
<b>2</b>	Escola Básica 1.º Ciclo n.º 1 - Costa da Caparica
<b>3</b>	Escola Básica 1.º Ciclo n.º 1 - Costa da Caparica
<b>4</b>	Escola Básica 1.º Ciclo n.º 1 - Costa da Caparica
<b>5</b>	Escola Básica 1.º Ciclo n.º 1 - Costa da Caparica
<b>6</b>	Escola Básica 1.º Ciclo n.º 1 - Costa da Caparica
<b>7</b>	Escola Básica 1.º Ciclo n.º 1 - Costa da Caparica
<b>8</b>	Escola Básica 1.º Ciclo n.º 1 - Costa da Caparica
<b>9</b>	Escola Básica 1.º Ciclo n.º 1 - Costa da Caparica
<b>10</b>	Escola Básica 1.º Ciclo n.º 1 - Costa da Caparica
<b>11</b>	Escola Básica 1.º Ciclo n.º 1 - Costa da Caparica
<b>12</b>	Escola Básica 1.º Ciclo n.º 1 - Costa da Caparica

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Almada, 18 de Abril de 2019

A Presidente da Câmara Municipal



Inês de Medeiros